



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/05

MENSAGEM Nº 04 DE 26 DE JANEIRO DE 2.005.

DISPÕE SOBRE A CISÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, cindida em DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, E DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO.

Art. 2º - O artigo 15 da Lei Municipal 01/97 de 20 de Janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 -

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Diretoria de Administração e Finanças;
- IV - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Municipais
- V - Diretoria de Educação e Esporte;
- VI - Diretoria de Cultura e Turismo;
- VII - Diretoria de Saúde;
- VIII - Diretoria de Assistência Social;
- IX - Diretoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - À Diretoria de Educação e Esporte compete às atribuições mencionadas nos incisos I, II, III e IV do artigo 20 da Lei Municipal 01/97 de 20 de Janeiro de 1.997.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Art. 4º - À Diretoria de Cultura e Turismo compete às atribuições mencionadas nos incisos V, VI e VII do artigo 20 da Lei Municipal 01/97 de 20 de Janeiro de 1.997.

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, no Anexo I da Lei Municipal 154 de 10 de Junho de 2001, de "Diretor de Cultura e Turismo", com vencimentos idêntico ao das demais diretorias.

Art. 6º - O cargo de provimento em comissão de "Diretor de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Anexo I da Lei Municipal 154 de 10 de Junho de 2001, fica convolado em "Diretor de Educação e Esporte".

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de Janeiro de 2.005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem de lei que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre a cisão da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em Diretoria de Educação e Esporte e Diretoria de Cultura e Turismo, visando a otimização das atividades atribuídas à Diretoria cindida.

Quando da promulgação da Lei Municipal 01/97 de 20 de Janeiro de 1.997, optou o Executivo, motivado pela recém emancipação do município, pela criação de uma diretoria única para cuidar dos assuntos da educação, do esporte, da cultura e do turismo, o que, à época, atendia à demanda dos serviços afetos.

É fato inconteste que o município cresceu, e com ele cresceram também as atribuições do Poder Executivo, sendo necessária a presente cisão, para possibilitar a plena fluência das atividades governamentais em áreas cernes da administração.

As atividades de docência apresentam sensível aumento em sua demanda, com o crescimento do número de alunos, e em consequência de salas de aula e número de professores, mormente diante da municipalização do ensino.

De mesma forma as atividades esportivas vêm em plena ascensão, com a ampla participação da população nesse processo, fenômeno idêntico ao ocorrido na área cultural.

Alia-se a tais fatos a grande preocupação do Executivo com o crescimento econômico do município, e crente que o turismo é sem dúvida uma excelente opção para o incremento



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

orçamentário, necessário se faz à criação de diretoria específica, para que trabalhe exclusivamente na busca de soluções e alternativas para o setor.

O turismo gera empregos, aquece o comércio e a indústria local, atrai novos investimentos, em suma, alavanca o crescimento das cidades, tornando-se uma alternativa eficaz para a melhoria de vida da população.

São inúmeros os exemplos de cidades que se desenvolveram e ainda se desenvolvem arrimadas no turismo, onde possível se torna inclusive o recebimento de repasses dos Governos Federal e Estadual.

Não pode o administrador lamentar-se da escassez de recursos destinados à gerência do município, mais sim deve trabalhar na busca de novas alternativas de renda e investimentos.

Salienta-se ainda que recentemente a cidade de Canas foi incluída no roteiro da Estrada Real, e desta forma necessitamos solidificar uma estrutura capaz de atender a demanda turística oriunda desta inclusão.

Por tratar-se de matéria de grande interesse para a população, solicito que o presente trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de janeiro de 2.005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 36/05

Canas, 27 de janeiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as mensagens nº 02 e 03 de 25 de janeiro de 2005 e a mensagem nº 04 de 26 de janeiro de 2005.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
JOSÉ CLEMENTE IZALINO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP

| | |
|---|---|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA |
| Entrada: 28/01/05 | Saída: - / - / - |
| Nº: 412 | Funcionário: Leliam |